



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

ESTADO DO PARANÁ

Av. João Carvalho de Mello, 135 - Fone (043) 756-1222 e 756-1452
CEP 86 460-000 — CGC 75 743 567/0001-57

PROJETO DE LEI Nº 24/93

Dispõe sobre a alienação de bem móvel da Prefeitura Municipal e dá outras providências.


Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar, pela melhor oferta apresentada, o seguinte bem móvel da Prefeitura Municipal, a saber:

a) 1 (um) veículo tipo Belina, ano 1990, marca FORD, de fabricação nacional.

Art. 2º - A alienação de que se trata o artigo 1º desta Lei, será feita através de avaliação por membros de uma Comissão nomeada pelo Senhor Prefeito Municipal, procedida de Licitação Pública, conforme determinação da Lei Federal.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, aos 22 dias do mês de Novembro de 1.993.


Jarandir Yamagami
Prefeito Municipal